

21.175/28

N.º 21.175

1928

Mof 2
Carta 1

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Código:	
Localização:	
Caixa	001
M.º	02

RODRIGO DOS SANTOS

PROCESSO

*Demissão de Rodrigo dos Santos Pita
dos serviços da Companhia Terra Firme
Este Brasileiro.*

ANNEXOS

277-929 (Recurs 107)

Excm^o Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N^o 27.125

em 25 de Agosto de 1922

Venho perante V. Ex^o, como Ferro-Viario com doze annos (12) de serviço na Estrada de Ferro de S. Francisco, arrendada a C^{ia} Ferro-Viaria Este Brasileiro, desmitido por merecimento do Sr. Superintendente com um inquerito feito por seus recommendados para trazerem para dentro do serviço um incidente havido entre o ministro e uma mulher em horas de descanso, pedir que seja o tal inquerito examinado por este muito honrado Conselho a quem imploro os benefícios da lei 4682 para um pai de familia que se acha sem o ganha-pão para seus filhos depois de 12 annos de trabalho e serviços prestados como se verificaria com os seus precedentes na propria empresa.

Espero que V. Ex^o patrocinaria mais um caso de um ferroviario amparando-o com o § 2^o do Art. 69 do Decreto n^o 17941.

De V. Ex^o Respeitosamente subscree-se:

Rodrigo dos Santos Lita
Ex. Fiscal de terras.

Endereço: - Rua da Villa n^o 101 - Calçada - Bahia.

Eloy

P. S. - Fui de novo examinado
de acordo com o parecer
pela empresa.

C^{ia} Joao-Viaia Este Brazileiro

Decreto n.º 4682 de 24 de Junho de 1923

(Copia)

Intelectual

Caderneta n.º 300.

De São Rodrigo do Souto São

Data do nascimento - 7 de Janeiro de 1893

Estado civil - Casado

Data da entrada para a Actividade - 17 de Outubro de 1916

Pessoas que vivem a seu cargo: - Esposa, filho, 3 filhos, sogra morta, sogra e uma afilhada.

Emittida em 1.º de Junho de 1925.

116 Sup. de Divisão

(a) J. Martins

116
J. Juvenal
Sup. de Divisão

Nomeações, Promoções, Remoções, Demissões etc.

Data	Cargo	Logar	Salario	Observações
17.10.916	Postulante auxil. ^{to}	S. Antão	80%	Admittido
1.8.917	aux. "	"	100%	Promovido
1.7.919	Escriv. ^o	"	150%	"
1.1.920	"	"	180%	Augmentado
1.1.921	"	"	200%	"
17.3.923	Político 1.º C	Calçada	300%	Removido
1.1.924	"	"	350%	augmentado
1.8.924	Fiscal de trans	(Fuzigo) S. Antão	300% (com desicis) removido	
3.1.926	" " "	Contadaria	300% (. . .) transpido	
1.3.927	" " "	"	320% (. . .)	
1.5.927	" " "	"	385% (. . .)	

(Vide verso)

C^o João-Maria dos Prazeres

Junho de 1892 ou 20 de Junho de 1893

Picucas solicitadas.

(Pois)

Data	Anos	motivo
12.3.920	5 dia	motivo particular
2.10.920	9 "	300
23.7.921	5 "	Receita de...

Este se mandou - 7 de Junho de 1893

Qualidade de...

Este se mandou para o Distrito - 17 de Outubro de 1893

Receita que vem a ser engor: - Engor, folla,...

~~Nenhuma~~

Este se mandou...

(ou 4 de Junho)

Alimentos, bebidas,...

Data	Quantidade	Valor	Descrição
17.10.918	100
1.8.917	100
1.7.919	100
1.1.920	100
1.1.921	100
17.8.918	100
1.1.921	100
1.8.921	100
2.1.922	100
1.3.922	100
1.2.922	100

(sem valor)

Rodrigo dos Santos Pita, ferroviário com mais de doze (12) annos de serviço, tendo sido dispensado da Companhia Ferro-Viaaria Este Brasileiro, em virtude de um inquerito que julga imperfeito, pede ao Conselho Nacional do Trabalho, providencias no sentido de ser amparado com os favores concedidos pelo § 2º do artigo 69 do Regulamento 17.941.

De conformidade com o disposto no § 7º do citado artigo, esse recurso deve ser encaminhado a este Instituto, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas.

Rio, 30 de Setembro de 1928
L. Eloy de Castro
3º Off.

X

Communique-se ao interessado para que venha pelo meio competente, querendo.

Em 30 Setembro, 1928
João Louzada
Chefe da Secção

Illm^o. Sr. Rodrigo dos Santos Pita

Com referencia á vossa petição de Agosto ultimo, cabe-me informar, em nome do Sr. Presidente, que, de conformidade com o § 7 do Artigo 69 do Regulamento approved pelo Decreto nº.... 17.941, o recurso relativo á vossa demissão dos serviços da Companhia Ferro-Viaria E'ate Brasileiro deverá ser encaminhado a este Conselho por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas.

Só assim o Conselho Nacional do Trabalho poderá tomar conhecimento de vossa pretensão.

G. Tavares Bastos
Director da Secretaria

B. 5
9-3

2

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

2.ª SECÇÃO

RECURSO N. 107

Rodrigues dos Santos Costa

Recorrente

*Companhia Ferro Viçosa
Este Brasileiro*

Recorrida

AUTUAÇÃO

Ans *doze e oito* dias do mez de *Janeyro* de mil novecentos e

vinle e *noze*, autuei o *presente* recurso.

*João Louzada
Chf. de secção*

Lastimo não estar de accôrdo com o parecer do illustre Procurador Geral.

O caso do Snr. Rodrigo dos Santos Pita perfeitamente se enquadra na letra h) do § 1º do Art. 69 do Decreto 17941 de 11 de Outubro de 1927, o qual declara serem as "offensas Moraes praticadas no serviço ou recinto da Estrada contra qualquer pessoa" — falta grave sujeita á penalidade de demissão.

Não se póde allegar que o caso em apreço não se enquadre na referida letra h), pois, no processo regularmente feito, se verifica o escandalo a que o mesmo deu logar no circulo dos empregados da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Tambem não se póde dizer que o caso seja simplesmente de policia porque, se vingar esta theoria, as Estradas de Ferro serão obrigadas a manter em seu serviço empregados que commettam assassinios e roubos quando fóra do serviço dellas. O caso é, sem contestação, de policia interna das Estradas, ás quaes faltaria força para a manutenção da disciplina indispensavel—se lhes tolhessem o direito de dispensar os que attentam contra a moral, especialmente quando esse attentado sae do circulo da intimidade para revestir character de escandalo publico, como aconteceu com o caso ora em exame.

Ao accusado concedeu-se ampla defesa, tendo elle no seu depoimento confessado os pontos essenciaes, todos confirmados pelas varias testemunhas. Será impossivel a Estrada de Ferro manter disciplina nos seus serviços se conservar nos mesmos o accusado, que, como empregado de confiança e no exercicio do cargo, provocou o escandalo verificado.

Sou, pois, de opinião que se mantenha a decisão da Estrada de Ferro, "respeitados os direitos adquiridos em virtude dos dispositivos do regulamento (Artº 69 do Decreto 17941 de 11 de Outubro de 1927).

*E' tambem o nº 108.
20/10/27
C. J. Almeida*

31 Julho 29

2.743

Sr. Director da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Transmitto-vos, para os fins de direito, a copia do accordam proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 20 de Junho ultimo, no recurso em que é recorrente Rodrigo dos Santos Pita e recorrida essa Companhia.

Apresento-vos cordiaes saudações.

C. Alvares Bastos
Director da Secretaria



Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

2a. Secção

19 29

Vistos e relatado os autos do recurso em que é recorrente Rodrigo dos Santos Pita e recorrida a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso, mantido o acto da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1929.

Ataulpho Presidente

Carlos Martins Pereira Relator

Fui presente - *J. Leuzinger* Procurador Geral

*Publicado no Diario Official
de 6 de Agosto, 1929*

Lourada



Este Brasileiro

 MINISTERIO DA VIAÇÃO
E
OBRAS PUBLICAS

N.

8181

Inspectoria Federal das Estradas

1a. Secção da 2a. Divisão.

- Recurso do ex-fiscal Rodrigo dos Santos Pita.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1929.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 277

Em 28 de Janeiro de 1929

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

De conformidade com as determinações do Art. 69 § 7º do Regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões, tenho a honra de passar às vossas mãos o recurso apresentado pelo ex-fiscal de trens e estações da Rêde Bahiana e bem assim as informações anexas prestadas pelo chefe do 3º Districto.

Saude e fraternidade.

INSPECTOR-

Processo n.º 7304-28.

 Annexos: - Recurso de Rodrigo dos Santos Pita.
Officio n.º 282/I do 3º Districto.

COX/m.

Bealony

COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE BRASILEIRO

126/1928
fi 3
CADERNETA N.º 100

Nome *Rodrigo Santos Pires*

Categoria *Fiscal de Trens*

Divisão *Segunda*

Estação *de Juro Este, Brazilia*

Matricula n.º *742-55*

C. A. P. E. C. F. V. E. B.

REG. N.º *100*

COMPANHIA FERRO VIARIA ÉSTE BRASILEIRO

DECRETO N.º 4.682 DE 24 DE JANEIRO DE 1923

CADERNETA N.º 300

Do Sr. *Rodrigo Santos Pita*

Data do nascimento *7 de Janeiro de 1893*

Estado civil *Casado* Naturalidade *Brasileiro*

Data da entrada para a Estrada *17 de Outubro*
de 1916

Pessoas que vivem a seu cargo *Esposa, filha,*
3 ambaças, sogro inválido, sogra
e uma afilhada

Emitida em *1.º* de *Junho* de 19*25*

Pe
O Chefe da Divisão

VISTO

G. Jansani
Superintendente

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES,

Data	Cargo	Logar
17.10.916	Prate. escripta	S. Central
1.8.917	aux. "	"
1.7.919	Escripturario	"
1.1.920	"	"
1.1.924	"	"
19.3.928	Billheteiro	Balgada
1.1.929	"	"
1.8.929	Fiscal-trens	Vila Rica
2.1.926	"	Coop. Export
1.3.927	"	"
1.5.927	"	"

EM QUE INCORREO

Motivo

PENALIDADES

Data	Pena applicada

REMOÇÕES, DEMISSÕES, ETC.

Vencimentos		Observações
Mensal	Diario	
1864		admittido
1865		Promovido
1866		
1867		augmentado
1868		
1869		Removido pro. t.
1870		augmentado
1871		Removido em caracter prov.
1872		transferido
1873		
1874		

LICEN

Data	Prazo	
16.3.920	5 dias	Suete yartu
2.10.920	7 "	Suolletia
13.7.921	8 "	



ÇAS

Motivo



ENCERRAMENTO

O Sr. _____

Cargo _____

Local _____

Divisão _____

O Chefe de Serviço _____

O Chefe da Divisão _____

VISTO

Superintendente _____

1157
1157

74

M^h: Ex^{ta}: Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho.

Rio

Venho perante V. Ex^{ta}, como Ferro-Viário, com quasi 12 annos de serviço na estrada de Ferro do S. Francisco, arrendada a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, demittido por motivo capricho do Sr. Superintendente, com um inquerito feito por seus recommendados para trazerem, para dentro do serviço um incidente havido entre o recorrente e uma mulher, em horas de descanso, pedir que seja o tal inquerito examinado por este meritissimo Conselho a quem implora o beneficio da lei n^o 4682 para um pai de familia que se acha sem o ganho p^o para seus filhos depois de quasi 12 annos de trabalho e serviços prestados, como se verificará com os seus precedentes na propria empresa.

— Espero que V. Ex^{ta} patrocinará mais um caso de um ferro-viario, amparando-o com o § 2^o do Art 69 do Decreto n^o 17941.

De V. Ex^{ta}: Respostavelmente,
Rodrigo da Santa Tita
Ex-Fiscal de Taxas.



Endereço: - Rua da Valle n^o 161. - Calçada - 1º andar.

735

Com^o Sr^o D^o Presidente e mais membros do Conselho Naci-
onal do Trabalho.

Rio.

Recurso.

O abaixo firmado, tendo entrado para os ser-
viços da Estrada no dia 17 de Outubro de 1916, com quasi doze
anos (12) de serviços effectivos na Companhia Ferro-Viaria Este
Brasileira, foi no dia 7 de Julho do corrente anno, demittido a luz de
serviço da Estrada, sem que tivesse committido falta que fosse causa
de medida tão extrema. Em vista porém, de não poder o recurrente se
conformar com tal medida violenta e injusta, vem de recorrer a este
Egrégio Conselho, do despacho do Sr^o D^o Superintendente da Compa-
nhia Ferro-Viaria Este Brasileira, que o demittiu a luz de serviço,
pelo motivo que passa a expor abaixo. Em todas as Repartições ou organi-
zações, as penas são sempre applicadas gradativamente segundo o pro-
cedimento as faltas committidas tendo se em vista os precedentes do accu-
sado; mas para applicação de pena Capital é preciso que a falta
committida seja tambem de tal gravidade que o unico meio a recorrer a
autoridade a pena maxima de que rege a especie. Ora, dentro de longos
(anos) e mezes de serviço, o recurrente não committiu falta alguma, por menor que
fosse, como poderá ser verificado na sua matricula ou na Caderueta jun-
ta, que é copia fiel d'aquella; Se o recurrente tivesse committido faltas
no decurso do tempo que serviu na estrada, por certo estariam transcriptas
na sua Caderueta. Assim não podendo o recurrente, depois de exposta toda
a factos, tais qualis occorreu, esperar ser provido o presente recurso por este
Egrégio Conselho, que é composto de homens eminentes e de alta cultura
juridica e já recamidados na pratica de distribuir justiça, tanto a gran-
des como a pequenos. Para que este Egrégio Conselho tenha sciencia dos fac-
tos occorridos, com toda a minudencia precisa, visto como o recurrente, porci-

16

colheu de sua casa com uma toalha de linho ao ombro, encamand'o-lhe
que ia ao linho. Nestas circumstancias se poderia passar pelo espirito de quem
que houve ^{trator} se d'uma mulher da vida facil e nunca d'uma mulher
comprometida e cossa sãde, sem qualqum responsabilidade. Nissoa cossiz
o recorrente não lhe prestou a attenção. Ao chegar na estação, de tudo con-
sciencia ao seu collega Alberto o qual lhe aconselhou ficar ali para subir
no trem n. 71 de dia seguinte ao vez de duar no dia a noite, ao que lhe
retucou ser seu desejo de ir no trem n. 71 d'aquella dia. Ao se embarcar
sombadamente foi o recorrente porvidade pelo seu collega Alberto e seu pro-
mo Luiz S., ali residuente a ir em ao linho, o que accedeu. Terminado o lin-
ho foi convidado pelo Sr. Luiz S. para almorçar, juntamente com o Sr. Al-
berto, o que accedeu depois de muito relutar. Tendo o almoço, como nada tinha
a fazer, pediu ao Sr. Luiz S. uma xida, comendo a sua zima das manguei-
ras ali existentes no fundo da casa, ficando ali oqumho decaugando. Mo-
mentos depois, achando se distrahiu lendo uma revista, notou que a por-
ta do fundo da casa onde residia a tal mulher se abriu, apparecendo a
mesma com os mesmos gestos de conquistadora, dando lugar assim ao recorre-
nte lhe perguntar por acceno, o que ella queria, se era comprometida
ao que lhe respondeu, sic nada disto tua importancia, nesta occasião
passou um homem pelo fundo da casa da alludida mulher que de-
teu alguns instantes a conversar com a tal individua desaparecen-
do em seguida para o fundo da xoga. Em vista disto o recorrente
perguntou a tal mulher, por acceno, quem era aquelle homem ao
que ella lhe respondeu que não era nada seu. Recioso e prevendo se
aquelle uma cilada perguntou-lhe ainda por acceno porque aquelle
homem estava ali, não sendo nada seu; a esta pergunta respondeu
por acceno não comprehendendo, que escrevesse. Tendo o recorre-
nte papel um tanto no momento, tirou da carteira de cigarros
que possuia um pedaço da mesma e lhe escreveu algumas palavras
em suco que no momento lhe veio a mente e jogou na colheira da por-
ta por ordem da mesma e voltando a rede onde se achava, con-
tinuando a leitura da revista. Momentos depois fechou-se a
porta desaparecendo a referida mulher para o interior da

casa. Neste interior appareceu o feitor Manuel dos Santos que o recor-
rente immediatamente reconheceu ser o mesmo que ha tempos lhe ha-
via sido apresentado em S. Christovam pelo Inspector Alfredo Joaze
bastaanni, como um individuo capaz de commetter de sangue frio as
maiores crueldades, visto ser um individuo de indole perversa. O tal feitor,
com ares sorridentes, aproximou-se de local onde se achava o re-
corrente na rede e disse-lhe n'estes termos: Boa Noite patão, es-
tá descansando por aqui? - ao que respondeu o recorrente: Evidade, estou
descansando a fim de vigiar a noite. - Entao o individuo tirou de bolso o
pedaço de papel que o recorrente havia escripto e estendendo a mão, dizendo-
-toma o seu bilhete que mandou a minha mulher, eu mate um homem
rindo, não lhe atire porque gosto do senhor. - Estupefacto, diante de
tal attitud de um facinora, o recorrente levantou-se e lhe respondeu
que lhe desculpassse, que não sabia que elle morava ali e, se escreveu o
bilhete, foi porque a senhora que viu sair e entrar na casa lhe pediu
e, na fidelidade do homem, sendo perseguido desde pela manha por uma
mulher que mais parecia uma ranciosa do que uma mulher com promissões,
não podia imaginar tratar-se de uma mulher casada. O individuo res-
pondeu: - isto é dos homens e entregou o bilhete ao recorrente que o tomou
por ali mesmo na presença do mesmo individuo, o qual retirou-se para
sua casa, o mesmo fazendo o recorrente para a estação, tudo relatando ao
Sr. Alberto Sá, que lhe aconsellou ficasse no quarto da estação onde elle
e um outro empregado tinham suas armas armadas, visto como, disse, o suppi-
to bebia e podia, induzido por algum espirito perverso e inimigo seu, fa-
zer-lhe alguma traição, no que accedeu, ali permanecendo até a hora
do suburgue no trem de 8 no qual viajou sem outro incidente até Alagoinhas
onde permaneceu. Dois dias depois recebeu ordem do Sr. Alberto Sá para enfor-
nar a linha de Joazeiro e que seu collega Milfonso Barbosa viajaria na
linha de Propria visto como a sua vida (do recorrente) estava correndo
perigo principalmente no trecho do Mestre de linhas Alberto Sáez,
o investigador de toda a questão. - Subido para a linha de Joazeiro em cumprimento
da ordem. O Sr. Alberto Sáez, talvez relacionado intimamente com
com o feitor Manuel dos Santos e sua amasia, como depois soube, ao ter com-

circumstante de occorrido ficou furibundo e tratou logo de communicar o facto ao
 Inspector das Lehas Sr. D. Carlos Tomi, indo até o local apunhar os pedaços do
 papel da carteira de cigarros no qual tinha escripto e que acima se refere
 e que havia rompido, papel este que pediu para ver e que nas lhas foi sua
 trado. Aproveitando os seus algarzes, da subida de Sr. D. Albedo Luz Super-
 xendente da Companhia a sua viagem de inspecção ás lhas, vieram ao seu
 encontro em Tzaracão (digo estação de Barracão) e lhe eschevaram os curules de tui-
 do quanto lhe parecia, fazendo carga contra o recorrente, elevando
 o pequeno incidente ás maiores proporções procurando mesmo imaginar
 faltas do recorrente, renumerar pequenas incidentes para o fim unico de ter-
 rarum, vingança alimpada do recorrente, cuja occasião acharam azada
 visto como o recorrente estava ausente e sabiam que seriam, como foram,
 lhe negado todos os meios de defesa. O Sr. D. Albedo Luz, não obstante ser
 conforme dizem, um homem justiciero, operoso e presentador, foi illaqueado em
 sua boa fé e a vista de tanta accusação telegraphica suspendendo immedi-
 atamente conforme o telegramma n.º 52 junto ao presente pelo recorrente, man-
 dando instaurar inquerito para o recorrente responder em Aracají sob a
 direcção immediata de seus accusadores. O recorrente, ante tal atmosphera
 não pôde cumprir de prompto a ordem de seguir para Aracají, re-
 solveu passar um telegramma do qual junta copia, ao seu chefe imme-
 diato dando-lhe os motivos de não poder seguir sem que fosse garante
 da a sua vida dado ao meio hostil que ia encontrar visto como, ante
 siguites do inquerito além de serem seus inimigos pelo motivo exposto
 amigo desta expozição, eram todos interessados na punição do recorrente.
 Sendo depois recebido uma carta do Sr. D. Estevão Bollet vice-Super-
 xendente, dando-lhe as devidas garantias, conforme a carta que junta,
 dirigiu-se a Aracají deixando com sua esposa a alludida carta. No
 Aracají, encontrou o inquerito já quasi concluido, ainda assim o recor-
 nte pôde destruir todas as accusações que lhe foram accusadas com con-
 tagem, tendo tambem disposto o Sr. Theodoros Dillon, Aulante de Corri-
 o e residente em Aracají, que provou que a tal mulher não era
 casada com o feitor Manoel dos Santos e que era realmente uma mu-
 lher de vida facil. Eis alii Senhores juizes, os factos tais quaes se

deverem, ou todas as suas inimicias e menor ditahes. Tão depoiuente das
testemunhas, podera aquilatar, Sr.º jurgi do animo deliberado das mesmas,
ou darem cumprimento ou procurarem ao menos, fazer tudo concordis
ao animo dos dirigentes do inquerito. O que, no extracto evidencia da
conclusão do inquerito é o seguinte: 1.º Eu não fico, prado que o recorrente desapei,
tasse, por de ninguém.

2.º Eu, mesmo se assim tivesse procedido, commetteria um grande crime
que deveria ser punido com rigor, mas no caso em apreço commetteu
o crime innocentemente, em vista de ter sido atalvido e arreastado
para isto.

3.º Eu o recorrente nunca dera parte nenhuma alguma, mesmo
porque o recorrente tambem é chefe de familia.

4.º Eu foi, pelas evidencias do inquerito, victima duma traição ou
d'uma perseguicao.

5.º Eu o inquerito administrativo foi feito quasi que a revelia
sua e em local improprio.

6.º Eu o inquerito não podia ser instaurado fora da sede da Com-
panhia, e residencia do accusado a não ser que fosse instaura-
do in loco.

7.º Eu nunca foi chamado ou chamado a attenção por falta de
cumprimento de seus duros funcçionares.

8.º Eu durante quasi (doze) 12 annos de effectivo exercicio na Com-
panhia, nunca commetteu a menor falta.

9.º Eu sempre tive um comportamento exemplar.

10.º Eu foi sempre bom empregado, conforme podera ser verificado pe-
la cadereta junta ao presente recurso.

11.º Eu nunca prevaricou em serviço.

12.º Eu durante o tempo que a arriar, trabalhei muito tempo como
billetiro da estaca central, e nunca desicise recida em qualquer em-
plo da Companhia.

13.º Eu nunca se embriaguei no serviço ou fora d'elle.

14.º Eu sempre desempenhei com fidelidade e prestizo todas as minhas
funcções.

15.º Eu nunca violou segredo da Companhia.

16.º Que nunca faltou com a devida attenção respeito e acatamento para com os seus superiores e nunca faltou com a disciplina não só para com os subordinados ou superiores.

17.º Que nunca committiu offensas physicas ou moraes no serviço ou no recinto da Companhia, ou da estrada.

18.º Que finalmente, ainda que fosse admittido como real tudo quanto está exposto no inquirito administrativo, procedido contra o recorrente, não poderá enquadrar na letra **II** do § 1.º do Art. 69 do Decreto nº 1294, de 11 de Outubro de 1936; porque o facto ocorreu não estando o recorrente de serviço, que no caso seria dentro do tempo, lugar ou em função e tambem fora do perimeter da situação, e nem tambem foi o mesmo em demittido a bem do serviço da Estrada, pois no exercicio de suas funções andou e sempre bem como acima ficou provado, e tambem prova a sua caderneta.

— Diante do exposto, o recorrente copia a acção salutar d'este mais nobre Conselho, no sentido de ser o mesmo reintegrado no seu lugar.

Bahia 29 de Setembro de 1938

Rodrigo dos Santos Teta

Ex. Fiscal da Bahia



Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

Expedição SERVIÇO DA ESTRADA Recepção

Data de 6 1928	Estação de Lins	Data de 19
N. 176	Para Curitiba	N. 176
As	Do Sur.	Ra
Ra	Ao Sur. C.R.	Ra

Conteúdo Permissão aqui

Sup. Sup. M 51 1928

Ferr. Pita

Telegraphista expedidor



Telegraphista receptor

Companhia Ferro Viaria-Este Brasileiro

Emissão

SERVICO DA ENTRADA

Recepção

Estação de partida de	Estação de chegada de	Recepção
Para	Para	
Do Sar.	Do Sar.	
Ao Sar.	Ao Sar.	

10

Conteúdo

Cheguei aqui hoje 4,17
 em parte. Pedir de
 fallar. Segue vossa attor
 suca de ser em 2 hoje

Fernando Ribeiro

Telegraphista expedidor

Telegraphista recebedor



Companhia Ferro Viaria-Este Brasileira

Expedito	SERVICO DA ESTRADA	Recepção
166	Edição	11
	Para	20
931	Do Sar. F.C.R.	1020
	At Sar. F.C.R.	7

Conteúdo

Sosso inf.
 Siam deca urgente

F.C.R.



Telegraphista expedidor

Red

Telegraphista recebedor

Siam

Recebido as 13 horas

Companhia Ferro Viaria-Este Brasileiro

SERVICHO DA ESTRADA

Recepção

16.6	Edição	Comum	1712
	Para	Dr.?	
	Do Sar.	J. C. R.	
10320	Ao Sar.	J. C. R.	11.12

Conteúdo

Mem. n.º 50 sem effeito.
 De ordem S. P. estas
 pessoas de nossas funções
 de acordo nos assumptos
 e tarefa a serem para
 responder a seguinte
 administrativo

J. C. R.

Telegraphista auxiliar

Reed

Telegraphista auxiliar

F. C.



Companhia Ferro Viaria-Este Brasileiro

Explicação

SERVIÇO DA ESTRADA

Recepção

N.º 6.128	Estação de ...	Da ...
...	Para
...	Do Sar.
...	Ao Sar.

1713

Conteúdo

Um ...
em ...
vida ...

Se ...
focinhos ...
existem ...

...

Telegraphista expedidor

Telegraphista rec



Mui: Sr. D.^o Carlos Freire.

7514

Tendo recebido ordem telegr.
Exm: Sr. D.^o Superintendente para me apresentar
Inspeção para responder a um inquerito administrativo e
como a minha presença ali corre perigo de vida conforme diz
para evitar uma scena de sangue procurei aqui dicto fog
ente o Com: Sr. D.^o Superintendente que por intermedio de Sr. D.^o B.
me respondeu que não avisassi por carta não poder por este modo
gar até ali, o que ora faço.

A presente não visa absolutamente a minha negação a responde
ao inquerito determinado, que me promptific a fazer aqui

Seu mais,

Rodrigo da Silva Pitta.

Bahia 21 de Junho de 1911.



(Da presente, fica em meu archivo uma copia.)

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

Rua da Argentina

Endereço Telegraphico - BRAZEST

CAIXA POSTAL 89

SUPERINTENDENCIA

BAHIA, 23 de Junho de 1928

615

Sr. Rodrigo Pitta

Acabamos de receber uma comunicação do nosso Inspector de Aracajú informando que podeis se apresentar naquella Inspectoria afim de responder inquerito administrativo; porquanto o Inspector daquellê Districto já tivera entendimento com o felter a respeito de vossa viagem a Aracajú que podeis fazer sem receio.

Em consequencia deveis apresentar sem demora naquella localidade..

PELO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA

[Handwritten signature]



[Faint handwritten text]

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

Rua da Argentina
Praça Santa Theresa 110X

Endereço Telefônico—BRAZEST

CAIXA POSTAL 89

BAHIA

488

SUPERINTENDENCIA

BAHIA. 7 de Julho de 1928

1216

Snr. Rodrigo dos Santos Pitta

Tendo em vista o que apurado ficou no inquerito administrativo mandado proceder por esta Superintendencia, resolve demittir-lo, a bom dos serviços da Estrada.

© SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA

Roberto Lima



A.M.

SOCIÉTÉ DE CONSTRUCTION DU PORT DE BAHIA
Société Anonyme au Capital de
6.000.000 de Francs
---oO---

Adresse Telegraphique
PORRAIA-BAHIA

20, Rue de Londres, Paris
267, Rue de Jequitaia, Bahia

1717

Bahia, le 22 de Junho de 1914

Piece Annexe:

A T T E S T A D O

O abaixo assignado, Thesoureiro da Empresa, certifica que o Sr. RODRIGO DOS SANTOS PITA, foi empregado nesta casa desde 16 de Fevereiro de 1911 até 22 de Junho de 1914 e que eu tive este Sr. como meu auxiliar na Caixa desde 26 de Agosto de 1912 até hoje, aonde e sempre cumpriu seus deveres com actividade, zelo e probidade.

O Thesoureiro

(a) Vigouski

Visto:
O Director das Obras
(a) H. Cariau

Visto:
Km 4 - 7 - 928

(COPIA)

Antonio Mendes
Chefe da Cent. e Estatistica
da Companhia F.V. Este Brasileiro



SOCIÉTÉ DE CONSTRUCTION DU PORT DE BAHIA
Société Anonyme au Capital de
6.000.000 de France
oOo

6716

Adresse Telegraphique
PORBAIA - BAHIA

20, Rue de Londres, Paris
267, Rue de Jequitania, Bahia

Bahia, le 22 de Junho de 1914

Piece Annexe:

A T T E S T A D O

Em qualidade de secretario desta Empresa, certifico que o Sr. RODRIGO DOS SANTOS PITA tem sido empregado desde 1º de Novembro de 1910 até 22 de Junho de 1914.

Folgo em declarar que durante este periodo, o Sr. Pita tem demonstrado, sempre, qualidades de ordem, pontualidade e intelligencia que recommendam elle a todos aquelles que precisarem dos seus serviços; accresço que foi dispensado unicamente por motivo de suppressão do emprego.

Bahia, 22 de Junho de 1914

(a) Fernand Milcent

Secretario

ao Sr. Rodrigo dos Santos Pitta, Calçada nº 156 -Capital

(C O P I A)



Visto:
Em 4 - 7 - 928

[Handwritten Signature]
Chefe da Cent. e Estatística
da Companhia F.V.M. Brasileiro



MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA — 22 — Secção

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1928

N.º 2.960

Illmº. Sr. Rodrigo dos Santos Pita

Com referencia á vossa petição de Agosto ultimo, cabe-me informar, em nome do Sr. Presidente, que, de conformidade com o § 7 do Artigo 69 do Regulamento approved pelo Decreto nº... 17.941, o recurso relativo á vossa demissão dos serviços da Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro deverá ser encaminhado a este Conselho por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas.

Só assim o Conselho Nacional do Trabalho poderá tomar conhecimento da vossa pretensão.

C. Tavares Bastos

C. Tavares Bastos
Director da Secretaria

p 20

Nesta data foi entregue ao Illm^o Sr. Dr. Pedro de Alencar, m. D. Engenheiro Chefe do 2^o Distrito, da Inspectoria Federal das Estradas, dos documentos seguintes:

— Um recurso endereçado ao Conselho Nacional do Trabalho, uma petição dirigida ao Illm^o Sr. F. Presidente do mesmo Conselho, uma caderneta n^o 300, de em tempo de serviço, assiduidade comportamento etc, 2 attestados da Société de Construction du Port de Bahia onde trabalhava antes de entrar para os serviços da Este, uma carta n^o 488 assignada pelo Sr. Abundo Luz, Superintendente da Este lha demonstrando a lha de serviço, uma carta do Sr. Estienne Bellot lha ordenando ir responder inquirição em Aracaju, uma carta de requereute, endereçada a um dos Presidentes (proisform 3) do inquirição em Aracaju, um telegramma dirigido ao Sr. F. Chefe de Contadoria, mais outro dirigido ao mesmo Sr., mais um de n^o 50 d'aquelle Chef para o recorrente, ainda outros da mesma procedencia lha suspensão dos seus funcões em nome do Sr. F. Superintendente, e ainda um do recorrente respondendo a aquelle. ao todo: 13 documentos, que de accordo com a lei, devem ser remettidos ao dito Conselho.

Bahia 9 de Outubro de 1928
Rodrigo dos Santos Tita
Esc. Fiscal de Trns.



Proc. 124/28
1268/62
1221

Bahia, 7 de Julho de 1928

Nº 488

Snr. Rodrigo dos Santos Pitta

Tendo em vista o que apurado ficou no inquerito administrativo mandado proceder por esta Superintendencia, resolve demittilo, a bem dos serviços da Estrada.

O Superintendente da Companhia

(a) Arlindo Luz

Compare com o original
A. de M. P.
2º Escriptuario

4722

COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE BRASILEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE
DO FISCAL DA CONTADORIA RODRIGO PITTA ACCUSADO DE HAVER
DESRESPEITADO A MULHER DE UM EMPREGADO DA ESTRADA EM
12 DE JUNHO DE 1928 EM SALGADO NA LINHA DE TIMBÓ
A PROPRIÁ

ARACAJÓ, 18 de JUNHO de 1928.

1723

O Superintendente da Companhia Ferro Viária Este Brasileiro resolve nomear os Engenheiros Carlos Freire, Oswaldo Rios e Carlos Torres, respectivamente Inspector de Trafego, Inspector da Locomoção e Engenheiro Residente, para em comissão procederem a inquerito administrativo e apurarem a responsabilidade do Fiscal da Contadoria Rodrigo Pitta accusado de haver desrespeitado a Senhora de um Empregado da Estrada em Salgado. Após ouvirem as testemunhas do facto e o accusado, devem remetter o processo com seu parecer á Superintendencia no menor prazo possivel.

Aracajú, 16 de Junho de 1928.

Assig. Arlindo Luz.

Conferir com o original
Moraes
S. Escripturar.

19 24

Illmo Snr. Dr. Carlos Freire

Tendo recebido ordem telegraphica do Exmo. Snr. Dr. Superintendente para me apresentar n'essa Inspectoria para responder a um inquerito administrativo e como a minha presença ahí corra perigo de vida conforme dizem, para evitar uma scena de sangue procurei aqui disto fazer sciente o Exmo. Snr. Dr. Superintendente que por intermedio do Snr. Dr. Bellet me respondeu que vos avisasse por carta não poder por este motivo chegar até ahí, o que ora faço.

A presente não visa absolutamente a minha negação a responder ao inquerito determinado, que me promptifico a fazel-o aqui.

Sem mais

Assig. Rodrigo dos Santos Pitta

Bahia, 21 de Junho de 1928

(Da presente fica em meu archive uma copia)

Confere com o original
Moraes
3.º escripturario

425

Inquerito administrativo procedido de accordo com a portaria do Doutor Arlindo Luz Superintendente da Companhia para apurar a responsabilidade do fiscal da Contadoria Rodrigo Pitta accusado de haver desrespeitado a senhora do feitor Manoel dos Santos na sua residencia em Salgado.

la testemunha - Aos dezoito dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e oito foi ouvido em auto de perguntas o Senhor Alberto Menezes mestre de linha do nosso trecho ao qual foram feitas ás seguintes perguntas.

Perguntado - o que sabia quanto ás accusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver o mesmo desrespeitado a senhora do feitor Manoel dos Santos em Salgado?

Respondeu - que chegando ás dezesseis horas em trolley á Salgado foi procurado pelo feitor Manoel dos Santos que lhe communicou haver momentos antes o fiscal Pitta após ter almoçado na casa de seu visinho Luiz Sá tentado seduzir a sua mulher pelo fundo do quintal primeiro lhe dirigindo pílherias de uma mangueira onde se deitara em uma rede e como esta fugisse para o interior de sua residencia este enviou um bilhete com declarações amorosas cujo bilhete lhe foi entregue pelo feitor o qual elle depoente remetteu pelo chefe de trem Useda ao Residente do 2º Districto.

Perguntado - que juizo fazia elle da moral do fiscal Pitta ?

Respondeu - que sempre ouviu dizer que elle Rodrigo Pitta éra affeito á essas aventuras tanto assim que já de uma feita, a tempos em São Christovam deu-se um caso igual a este tendo que sahir fugido por tentar seduzir uma moça. Sabe tambem por informações de um outro caso que se deu num trem na linha de Joazeiro chefiado pelo chefe de trem Manoel Felix.

Perguntado - qual attitude que tomou o feitor quando a sua senhora entregou-lhe o bilhete e lhe expoz o facto?

Respondeu - que o feitor lhe disse queria exigir-lhe uma satisfação

H 26

e que estava mesmo disposto a matá-lo, mas quando soube que este fugira para a estação respeitou o local ficando esperando a sua saída mas elle depoente, aconselhou-o a isso não fazer garantindo-lhe que as providencias seriam tomadas com o maximo do rigor que o caso exigia.

Perguntado - se esteve com o Senhor Pitta depois do facto?

Respondeu - que não mas soube que o mesmo estava escondido na estação

Perguntado - si sabe dizer se o Senhor Pitta permaneceu em Salgado ou se sabe como d'ahi se ausentou?

Respondeu - saber que o fiscal Pitta fugiu a noite embarcando no trem D N 8 apadrinhado por alguns particulares e empregados d'entre os quaes o Agente da Estação Isaac, o fiscal Alberto Sá e o chefe do trem Manoel Felix.

Perguntado - qual a attitude de seus collegas quando souberam do facto

Respondeu - que todos mostraram-se indignados e revoltados quanto ao acto do Senhor Pitta mas que todos tambem procuraram evitar maiores consequencias.

Perguntado - se sabe mais alguma cousa que venha esclarecer o facto?

Respondeu - que não. Pelo que foi o presente depoimento encerrado e assignado pelo depoente apoz tel-o lido e achado conforme.

Aracajú, 18 de Junho de 1928.

Assig. Alberto Menezes Mestre de Linha

Assig. Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector Trafego

Assig. Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

Assig. Carlos Torres Engenheiro Residente

Assig. Americo Jorge Rego Perrucho servindo de escrivão

2a Testemunha - Aos dezanove dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e oito, foi ouvido o Senhor Manoel dos Santos feitor de turma em Salgado, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas.

Perguntado - o que tinha a dizer quanto ás accusações feitas contra o fiscal Pitta de ter o mesmo desrespeitado a sua esposa em sua residencia em Salgado?

Respondeu - que estava no desvio da estação de Salgado trabalhando,

quando appareceu a sua esposa que lhe pediu para ir em casa com urgencia allí chegando a mesma lhe entregou um bilhete feito em rotulo de cigarro dizendo que o mesmo lhe havia sido entregue por um homem que estava hospedado na casa do Senhor Luiz Sá, chegando elle depoente á porta do quintal viu o Senhor Pitta deitado em uma rêde debaixo das mangueiras dirigiu-se para elle e lhe interrogando se fôra elle que mandara aquelle bilhete a sua senhora a principio o Senhor Pitta negou, porem acovardado com á sua presença disse que o bilhete era seu e pediu pelo amor de Deus que não lhe matasse pois era um pae de familia que tinha filhos para criar tendo elle depoente lhe replicado se elle fosse pae de familia não se adiantava em bulir com uma senhora sabendo que ella era casada, e com pena de sua covardia lhe disse que elle Pitta merecia morrer n'aquella hora porém que lhe perdoaria porém que não repetisse o seu adiantamento pois de outra vez não escaparia mandou que o Senhor Pitta se levantasse e desaparecesse de sua vista tendo o mesmo corrido por dentro da casa do Senhor Luiz Sá refugiando-se no interior da estação. Somente depois disto veio a saber por sua mulher que o Senhor Pitta havia entrado na sua casa até o corredor obrigando-a a fugir para onde elle depoente estava trabalhando quando lhe pediu para vir até em casa.

- Perguntado - se antes desse accidente conhecia o Senhor Pitta e se este já tinha frequentado sua casa alguma vez?
- Respondeu - que conhecia o Senhor Pitta como empregado da Companhia, más que nunca foi a sua casa.
- Perguntado - se sabe de algum caso desta natureza e que juizo faz da conducta do Senhor Pitta?
- Respondeu - que em Salgado quando se falla neste caso todo mundo diz que elle Pitta é costumado a proceder desta natureza.
- Perguntado - porque motivo quando conheceu posteriormente as minudencias do facto não procurou novamente o Senhor Pitta como era seu desejo?

- Respondeu - que respeitando a repartição e aos pedidos do Agente, do Senhor Alberto Sá e Luiza Sá.
- Perguntado - se sabe dizer por que meio o Senhor Pitta se retirou da estação onde estava refugiado?
- Respondeu - que chegando o trem D N 8 o chefe de trem Manoel Felix e o machinista José Emygdio lhe pediram que permittisse o embarque do Senhor Pitta tendo elle depoente lhes promettido que o mesmo podia embarcar pois elle nada faria e em attenção aos mesmos se retirou da estação não assistindo o embarque do Senhor Pitta.
- Perguntado - se tem mais alguma cousa a dizer?
- Respondeu - que não. Pelo que foi o presente depoimento encerrado depois de lido e achado conforme foi pelo depoente assignado.

Assig. Manoel Santos Feitor da Turma S55

- * Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector Trafego
- * Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção
- * Carlos Torres Engenheiro Residente
- * Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de Escrivão

- 3a Testemunha - Luiz Sá negociante em Salgado foi ouvido aos 20 dias do mes de Junho de mil novecentos e vinte e oito, ao qual lhe fôrão feitas as perguntas seguintes sobre o accidente havido entre a senhora do feitor de turma Senhor Manoel dos Santos e o Senhor Pitta fiscal da Companhia.
- Perguntado - Sobre ás accusações feitas contra a pessoa do fiscal Rodrigo Pitta?
- Respondeu - Que tendo convidado o seu parente fiscal Alberto Sá e este convidou seu companheiro e collega Rodrigo Pitta para almoçar em sua residencia estes accederam. Chegando em casa os convidou para tomar um banho no rio e que na volta o Senhor Pitta em presença do Senhor Alberto Sá perguntou-lhe quem era a sua vizinha do lado direito obtendo como resposta ser casada com um companheiro nosso recentemente chegado para tomar conta da turma d'alli. Que depois do almoço convidou Alberto para visitar o sitio no fundo dessas casas, quando

K 29

foram chamados para o café, que nesta ocasião o Senhor Pitta desistindo do café preferiu uma rede para armar nas margueiras o que lhe foi cedido que ambos o depoente e Alberto para seus affazeres. Que mais ou menos uma hora depois recebeu um recado de sua senhora pedindo-lhe que chegasse até em casa pois esta achava-se acamada por ter tido uma creança, contando-lhe o que acabava de saber que foi o seguinte: que havendo entrado em sua residencia o Senhor Pitta muito nervoso e precipitado procurava pelo Senhor Alberto e que apanhando o chapéu dirigiu-se para a estação. Ouvindo fallatorio e alguma cousa de anormal procura saber o que havia sendo a principio negado, pelo seu estado, que o Senhor Pitta tinha jogado um bilhete amoroso no interior da casa do feitor Manoel e que, digo sabendo depois que o Senhor Pitta havia jogado um bilhete no interior da casa do feitor Manoel motivo porque o referido feitor lhe fôra tirar satisfação dando logar a fuga precipitada do fiscal Pitta.

Perguntado - Quaes suas relações com o Senhor Pitta?

Respondeu - que não tinha relações estreitas com senhor Pitta tendo o mesmo ido a sua casa almoçar a convite do fiscal Alberto.

Perguntado - se conhecia os antecedentes de Senhor Pitta e que juizo fazia da sua conducta?

Respondeu - que sabia por versão casos identicos occorrido entre Senhor Pitta e o chefe de trem Manoel Felix e um outro caso occorrido em São Christovam.

Perguntado - se depois do facto teve algum entendimento com o Senhor Pitta ?

Respondeu - Não ter tido mesmo porque isso evitou devido ao seu estado de indignação pelo desrespeito praticado pelo Senhor Pitta.

Perguntado - se sabe de mais alguma cousa com referencia ao facto, que possa esclarecer o presente depoimento?

Respondeu - que não. Pelo que foi o mesmo depois de lido e achado conforme, assignado pelo depoente.

Aracajú, 20 de Junho de 1928.

1430

Assig Luiz Sá

- * Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Tráfego
- * Cavaldo C. Rios Inspector da Locomoção
- * Carlos Torres Engenheiro Residente
- * Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de Escrivão

4a Testemunha - Aos vinte dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e oito, foi ouvido o Senhor Isaac Affonso Pereira agente da estação de Salgado, tendo sido feitas as seguintes perguntas

Perguntado - o que sabia sobre as accusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver desrespeitado a mulher do feitor Manoel dos Santos ?

Respondeu - Que estando na Agencia fazendo seu serviço diario estando presente o fiscal Alberto Sá quando entrou o fiscal Pitta que passando pela Agencia chamou o fiscal Alberto Sá com um signal para a sala de passageiros onde estiveram em conferencia reservada momentos depois voltou o Senhor Alberto à Agencia onde continuou o serviço que effectuava sem que nada lhe dissesse. Continuando o seu serviço digo permanecendo o Senhor Pitta na referida sala até a tarde quando elle depoente veio ter conhecimento do facto por informações do chefe de trem Osman Oliveira.

Perguntado - Se houve alguma intervenção sua no sentido de evitar que o feitor Manoel dos Santos tirasse alguma vingança pessoal para confiscar o Senhor Pitta?

Respondeu - Que sim. Estando o feitor na plataforma da frente da estação promettendo tirar vingança elle depoente fez sentir ao referido feitor os inconvenientes de qualquer violencia a cujas allegações accedeu o feitor. Prevendo entretanto qualquer vingança do referido feitor apesar de suas promessas de nada fazer não abriu a sala de passageiros onde estava o Senhor Pitta vendendo os bilhetes por dentro da estação até a hora da chegada do trem D N 8 quando com auxilio do fiscal Alberto Sá e chefe trem Manoel Felix em-

431

barcarem pelo lado opposto á estação o Senhor Pitta juncto a caixa d'agua.

Perguntado - se sabia o que fazia nesse dia o fiscal Pitta em Salgado?

Respondeu - que o Senhor Pitta havia allí chegado pelo trem D N 7 de Domingo onde passou o dia, veio a Aracajú pelo F.C.S 259 na segunda feira voltando a tarde pelo F C S 260 tendo estado pela manhã de Terça - feira auxiliando o fiscal Alberto Sá na contagem de bilhetes para o balanço da estação.

Perguntado - se tem mais alguma cousa á declarar?

Respondeu - que não. Pelo que foi considerado o presente depoimento encerrado depois de lido e achado conforme foi pelo depoente assignado.

Aracajú, 20 de Junho de 1928.

Assig. Isaac Affonso Pereira Agente da estação de Salgado

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Perruche servindo de esvrião

5a Testemunha-Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e oito, foi ouvido em auto de perguntas o Senhor Alberto Sá fiscal da Contadoria, ao qual lhe foram feitas ás seguintes perguntas:-

Perguntado - o que sabe quanto ás accusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver desrespeitado a senhoia do feitor Manoel dos Santos em Salgado?

Respondeu - que nos seus quasi seis lustros de ferroviario, é esta a primeira vez que responde a um inquerito; que em dezenas delles tem funcionado como esvrião e como inquiridor; que lamenta muito o facto de que é objecto o presente inquerito por ser parte principal nelle um companheiro de officio que no exercicio de suas funcções se revelou sempre, activo energico e exigente; que dirá o que sabe ~~o que sabe~~, com verdade como lhe ensinou o seu iniciador na vida ferroviaria o Senhor de Teive Argolle e com a isenção de animo como é de seu feitio.- que tendo o Senhor Doutor Freire Filho inspector do trafego deste districto lhe recommendado

f. 32

o balanço na estação de Salgado, do dia um de Maio a primeira década do corrente mez para alli se dirigiu, chamando para auxiliá-lo afim de abreviar o serviço, o fiscal Pitta que se encontrava na zona, vindo este depois de fiscalizado os tremos de fiscalizar os tremos D N 7 de 10, e F C S 259 de 11; que na Terça feira 12, pela manhã quando tomava café na Pensão de Dona Ritta com o dito fiscal este lhe dissera - aquella gaja vizinha de Luiz de Sá está me namorando - phraseado a que o respondente ligou pouca importancia, indo ambos, depois para a estação; que as 11,30 suspenderam os trabalhos, foram ao banho em companhia de Luiz de Sá, em cuja residencia foram almoçar depois; que de volta do banho ouviu Pitta perguntar a Luiz quem era a sua vizinha e a resposta deste que era casada com um compenheiro nosso o feitor de conservação alli chegado ha pouco que depois do almoço Pitta fora descansar em uma rede armada no mangueiral nos fundos das casas de Luiz e do feitor, vindo o respondente para a estação; que ainda não havia decorrido meia hora, la chegava o fiscal Pitta que chamando o respondente em particular lhe dissera:- escapei de morrer agora - que em principio o respondente attribuiria a um encommodo de saúde más que Pitta continuando lhe dissera ainda : - o marido da vizinha de Luiz pegou um bilhete meu para ella e metteu-me agora a pistola na cara para que eu sustentasse ser o bilhete de minha auctoria;- que o facto e o que se seguiu depois, foi como não podia deixar de ser, pelo respondente communicado ao seu chefe directo o Senhor Doutor Chefe da Contadoria em carta numero 54 A.L.B que embora confidencial pode ser annexada aos autos do presente inquerito-

Perguntado - Se não tem mais alguma cousa a declarar?

Respondem - Que não. Pelo que foi dado como encerrado o presente depoimento, depois de lido e achado conforme.

Assig. Alberto Sá Fiscal

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

Assig. Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Ferrucho servindo de escrivão

Aos vinte e oito 28 dias do mez de Junho de 1928, presente o Snr. Rodrigo Pitta fiscal da Companhia, objecto do presente inquerito, foram lidos os autos do presente inquerito é perguntado o que o mesmo alegava em sua desejava digo defesa?

Respondeu - Que extranha o motivo do presente inquerito porquanto falta nenhum ma commetteu no serviço da Companhia, tendo tudo quanto se passou sido em hora de sua completa liberdade conforme prova com o seu traje de pyjama e chinellos depois de sua hora de almoço no fundo de uma casa particular em um local completamente fora da area da estrada e que nada fazia allí senão aguardar a passagem do primeiro transporte e para prevar o que acima alega e prevar á Companhia de que o depoente não é o que naturalmente os seus inimigos dizem passa a expor os motivos que deram origem ao presente inquerito. Achando-se o depoente em uma pensão em Salgado onde fora lavar o rosto e tomar café pela manhã em Companhia do Snr. fiscal Alberto Sá notou que na casa fronteira do alludido hotel uma mulher lhe olhava insistentemente lhe fazendo acenos do que o depoente chamou a attenção do senhor Alberto lhe mostrando. D'alli sabindo e não tendo outros affazeres vestiu um (capote) pois se achava de pyjama e chinellos começou por allí passeiar em observação as novas arrumações do novo lenheiro notando sempre que a alludida mulher não o perdia de vista até que o mesmo entrou na estação onde se achava o seu companheiro Alberto Sá aquem de tudo lhe fez sciente; tendo as 11 horas do mesmo dia o depoente necessidade de comprar em uma das tavernas locais uma carteira de cigarros notou que a tal mulher que neste momento trazia sobre o hombro uma toalha fazia-lhe signaacs de que ia para o rio banhar-se no que não foi attendida pelo depoente; tendo o mesmo, ás 12 horas em companhia do Snr. Alberto Sá e Luiz Sá ido ao mesmo rio banhar-se d'ahi voltando para almoçar em casa deste ultimo Snr e após ter terminado o almoço e por nada ter a fazer e se achar pernoitado pediu-lhe uma rede no que foi attendido indo arral-a no mangueiral no fundo de sua residencia, vendo a mesma mulher para o fundo da sua casa que fica situada ao la-

6334

de da casa do Snr. Luiz Sá continuando com os mesmos signaes expedindo-lhe abraços no que deu lugar ao depoente lhe dirigir um bilhete em um papel de cigarros cujo bilhete lhe foi dirigido por ter a mesma mulher sollicitado em virtude de não ter comprehendido o seu aceno. Escripito o bilhete o depoente lhe mostrou no que a mesma lhe acenou que chegasse até a porta do fundo de sua residencia afim de lhe entregar o referido bilhete n'esse momento chegava á referida porta do fundo um Snr. e o depoente lhe perguntou por aceno quem era no que ella lhe respondeu não ser o mesmo cousa alguma d'ella e que não se importasse retirando-se em seguida para o interior da alludida residencia fechando as portas e as janellas continuando o depoente despreocupadamente de pyjama e chinellos deitado na sua rêde no local acima referido sendo despertado com a presença do feitor Manoel dos Santos que rindo-se lhe dizia: - Patrão o Senhor por aqui está tomando fresca? No que o depoente levantando-se respondeu: - é verdade Vo como vae? Mora por aqui? Respondendo o feitor em questão do seguinte modo: tome seu bilhete que o senhor mandou a minha mulher eu costumo matar um homem rindo, entretanto não lhe mato porque gosto do senhor e sei que tudo isto é dos homens no que o depoente lhe respondeu que ignorava que tratava com uma mulher sua e que fosse elle feitor que allí morasse, lhe desculpassem, como seu camarada que o era. Retirando-se o feitor para sua residencia depois de lhe entregue digo haver entregue o referido bilhete que raspera seguindo depois para a estação communicando o facto ao seu companheiro Alberto Sá que lá estava o qual lhe aconselhou que ficasse no quartinho da estação onde achava-se armada a sua cama e allí permanecesse até a passagem do D N 8 quando o depoente digo no qual trem o depoente embarcou em companhia do chefe de trem Manoel Felix. É tudo quanto houve de verdade n'essa questão não passando o mais de mexerico de inimigos que aproveitando do ensejo pretendem tirar vingança com a minha pessoa. Afim de que o Snr. Dr. Arlindo Luz Superintendente da Companhia venha a conhecer os antecedentes desta senhora que se diz casada que este modelo de honestidade e seriedade apresento o Snr. Themistocles Silva residente nesta localidade. Attribuo conforme

8235

me refiro acima essas accusações ha inimigos tacanhos que pela maneira de meu desenvolvimento em restricto comprimento ao regulamento da Companhia que decerto a minha maneira de agir não lhes agradam prepararam esta cilada que não passou disto na qual ingenuamente cahi.

Perguntado - se effectivamente na manhã do dia 12 elle trabalhou na estação de Salgado com o fiscal Alberto Sá auxiliando o referido balanço?

Respondeu - que não porquanto quando alli chegou no dia 11 á noite já o fiscal Alberto Sá que alli já se achava desde o dia anterior dando o balanço só restando a fazer na manhã de 12 a contagem de bilhetes a qual ficou ~~x~~terminada antes do almoço de que me refiro no presente depoimento

Perguntado - Se effectivamente elle perguntara ao Snr. Luiz Sá quem era a mulher em questão obtendo como resposta de que era casada com um companheiro nesse feitor de turma naquelle trecho?

Respondeu - que não. Perguntando entretanto ao Snr. Luiz Sá quando se dirigia para o banho quem morava na casa ao lado de sua residencia me respondendo morar alli um feitor de linha a quem elle ligeiramente conhecia.

Perguntado - se jamais conhecera aquella mulher pessoalmente ou por informações e precedentes da mesma?

Respondeu - Que a conheceu ligeiramente quando a mesma viajava de Bahia para Sergipe em companhia do ambulante dos correios de Aracajú Themistocles Silva o qual retirou-a da classe em que vinha uma sua sobrinha pela má conducção da mesma com os demais passageiros sendo que um destes passageiros convidou-a a pernoitar em Propriá no que ella acceitou não chegando a ir porque a pessoa que a convidou não tendo recursos sufficiente para conduzi-la até alli pediu ao Snr. Themistocles Silva que retirasse em Rita Cacete a sua mala afim de que a mesma não lhe acompanhasse.

Perguntado - Porque conhecendo esta mulher pelas informações assim prestadas porque motivo perguntou ao Snr. Luiz Sá quem era esta mulher?

Respondeu - que não perguntou ao Snr. Luiz Sá quem era a referida mulher e

1736

sim quem morava na casa contigua a sua residencia no que lhe foi respondido que era um feitor da linha e que pelo simples facto de morar na referida casa um feitor das linhas não quer isto dizer que a referida mulher que procedia de um modo tão incorrecto fosse sua esposa.

Perguntado - se a primeira vista reconheceu ser a referida mulher a mesma passageira com quem viajou no trem?

Respondeu - que da primeira vista não, porem momentos depois quando mais perto se aproximou, reconheceu-a.

Perguntado - se foi informado que elle era mulher do feitor Manoel dos Santos?

Respondeu - que só teve essa informação dada pelo proprio feitor Manoel Santos, no momento que lhe entregava o bilhete referido para romper.

Perguntado - porque motivo que a mulher que lhe fazia acenos, entregara o bilhete a seu marido?

Respondeu - que não sabe, entretanto attribue que esta mulher e o seu marido agissem procedendo deste modo num conhuio machiavelico adredeamente preparado por inimigos seus.

Perguntado - Quaes estes inimigos a que elle se refere capazes de adredemente ter preparado uma cilada a que elle se refere?

Respondeu - que attribue estes inimigos serem os senhores Antonio dos Santos e Alberto Menezes para vingarem-se de uma parte apresentada a Companhia no dia 7 de Maio do corrente anno na qual se achava compromettido chefes de trens Claudionor Silva cunhado do 1º e o Snr. Tiberio Dantas.

Perguntado - se é verdade que sahiu da estação para o trem em que seguiu sob a guarda moral do chefe trem Manoel Felix e do machinista José Emygâio?

Respondeu - que achava-se no quartinho da estação sentado na cama do Snr. Alberto Sá que ainda permaneceu no referido local aguardando a partida do trem D.N.8 quando entrou no referido compartimento o chefe de trem Manoel Felix seu inimigo pessoal que lhe convidava a sair e embarcar no que foi immediatamente attendido.

07 37

- Perguntado - como elle pode suspeitar de insinuação no caso do auxiliar Antonio Santos quando o mesmo desde o dia 9 do corrente até 17 do mesmo permaneceu no serviço da installação do Deposito novo em Aracajú?
- Respondeu - que para urdisse um plano da natureza do que se refere em sua resposta anterior não seria necessário a presença do referido Auxiliar no local do incidente podendo elle ter se dirigido ao feitor ou ao mestre de linha seus subalternos por escripto ou por outra qualquer maneira de communicação.
- Perguntado - porque razão tendo o feitor dado caso por acabado elle refugiou-se na estação até a partida do trem?
- Respondeu - que conhecendo os antecedentes de traçoírice do feitor e conhecendo tambem que o referido feitor tem o habito de embriagar-se recolheu-se a estação por conselho do Snr. Alberto Sá que la se achava afim de evitar que se desse novo aborrecimento.
- Perguntado - se ouviu ou soube do actual procedimento da mulher que elle diz não ser casada em Salgado?
- Respondeu - que no dia do incidente que deu logar ao presente inquerito só teve conhecimento do conhecimento incorrecto da referida mulher do modo que acabou de alludir e que hoje 27 do corrente quando passou pelo referido local de viagem para esta capital afim de responder o presente inquerite notou que a mesma que se achava na porta de sua residencia recuava um pouco para o interior da mesma afim de dar adeus e fazer acenos ao Snr. Themistocles Silva seu antigo conhecido;
- Perguntado - se dentre ás pessoas que até agora depuseram se existe algum inimigo seu?
- Respondeu - que até então não os tinha como tal fazendo-lhe crer porém que um amigo que depõe tão miseravelmente sem a hombridade precisa para exprimir a verdade attendendo naturalmente a este ou aquelle interesse não poderá o depoente consideral-os como amigo.
- Perguntado - porque motivo desde quando a dita mulher lhe fazia acenos elle depoente em seu bilhete lhe fazendo declarações amorosas dizia que estava disposto a todos os sacrificios contanto como Bergipa

na e acompanhasse na qualidade de bahiano não media sacrifícios para possuir uma sergipana?

Respondeu - Que effectivamente lhe escreveu em um retulo de cigarro um ligeiro bilhete o qual não era dirigido nominalmente a pessoa alguma nem tão pouco era assignado pelo depoente que nem mesmo se recorda dos seus termos tal a importancia que deu ao assumpto não passando aquillo tudo de um mero gracejo, só podendo responder se o bilhete que se acha ao conhecimento do Snr. Dr. Superintendente é o mesmo escripto por mim vendo-o:

Perguntado - se tem mais alguma cousa a esclarecer para sua defesa?

Respondeu - que tendo respondido o que conhece a respeito dos antecedentes da mulher do feitor Manoel dos Santos precisa então digo tambem dizer alguma cousa do que conhece com referencia ao alludido feitor a saber: - O feitor que usa o nome de Manoel dos Santos já foi empregado nesta companhia como zelador de classes com o nome de Manoel Baptista d'onde foi demittido por embriaguez costumaz no serviço sendo mais tarde readmittido como empregado na Divisão das Linhas, sendo publico e notorio que o mesmo é processado por crime de morte na linha de Joazeiro são estas pessoas que foram trazidas ao vosso conhecimento como modelo de honestidade e seriedade que vos obrigou a mim infringir uma punição tão severa.

Perguntado - se não tem mais alguma cousa a dizer?

Respondeu - que nada mais tem a dizer. Pelo que foi julgado dado como encerrado o presente inquerito, depois de lido e julgado conforme foim pelo depoente assignado.

Aracajú 27 de Junho de 1928.

Assig. Rodrigo dos Santos Pitta

- * Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego
- * Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção
- * Carlos Torres Engenheiro Residente
- * Americo Jorge Rêgo Perruche servindo de escrivão

6a Testemunha - Aos 28 dias do mez de Junho de 1928 foi ouvida nesta inspectoria em auto de perguntas o Snr. Themistocles Thomé da Silva, fun-

1739

cionario dos Correios em Sergipe, casado, residente em Aracajú, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas:-

- Perguntado - o motivo porque se offereceu ao fiscal Rodrigo Pitta para depôr no presente inquerito que o mesmo está sendo accusado por ter faltado com o respeito devido a senhora do feitor em Salgado?
- Respondeu - que veio depôr a convite do fiscal Pitta por ter sido com o mesmo companheiro de viagem quando a referida senhora veio de Bahia a sob sua guarda em companhia de uma sua sobrinha.
- Perguntado - e que sabe sobre o comportamento desta senhora que viajara junto a sua sobrinha?
- Respondeu - que viajando de Calçada para Sergipe um rapaz de nome José e um allemão lhe pediram para trazel-a até Ritta Cacête que se promptificou trazer consigo uma sua sobrinha, vindo ambas sentadas em um banco na la classe, chegando em Rio do Peixe um viajante seu camarada, estando elle depoente com ella e sua sobrinha junctamente em uma mesa, fez um signal para a dita senhora ao qual ella attendeu, lhe abandonando e passando para almoçar junctamente com o dito viajante, facto este que muito aborreceu a elle depoente que se retirou com sua sobrinha deixando-a ficar com o dito viajante, visto fazer má juizo de sua conducta.
- Perguntado - se depois que esta senhora está em companhia do feitor em Salgado ouviu dizer digo ouviu ou viu dizer alguns procedimentos que a desabone?
- Respondeu - Que nada ouviu dizer nem viu.
- Perguntado - se elle tambem não sabia que a referida senhora vivia sob o tecto e protecção do feitor Manoel dos Santos seu responsavel?
- Respondeu - que não sabia.
- Perguntado - Se é facto quando o mesmo passa no trem em seus affaerês como ambulante especialmente nesta ultima viagem que em companhia do fiscal Pitta fez se a referida senhora quando elles de passagem em Salgado ella retirando-se para o interior da casa lhe fez acenos que podesse depôr da sua honestidade?
- Respondeu - que de passagem como de costume lhe dissera adeus e esta lha respondera.
- Perguntado - se podia affirmar que a referida senhora depois da viagem que o

6740

mesmo a conduziu tivesse mantido casa aberta e entregue a substituição?

Respondeu - que não.

Perguntado - se tinha mais alguma coisa a declarar á respeito a vida e conducta da referida senhora desde que a conheceu?

Respondeu - que não. Pelo que foi o mesmo encerrado depois de ter sido achado conforme, deppis de lido foi pelo depoente assignado.

Aracajú, 28 de Junho de 1928.

Assig. Themistocles Thomé da Silva

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de escrivão

7ª Testemunha - Aos 28 dias do mes de Junho de 1928 foi ouvido nesta Inspectoria em aucto de perguntas o machinista José Emygdio acerca do incidente occorrido em Salgado em que está envolvido o fiscal Rodrigo Pitta, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas

Perguntado - qual a interferencia d'elle depoente no caso do fiscal Rodrigo Pitta?

Respondeu - que pediu ao referido feitor para perdoar a falta do fiscal Pitta, e que ficou entretendo o mesmo para que o chefe de trem Manoel Felix o conduzisse da estação para o break.

Perguntado - se sabia que o referido fosse casado?

Respondeu - que soube por informações que eram casados de pouco tempo.

Perguntado - se já lio ouviu fallar da conducta má da referida mulher?

Respondeu - que nunca ouviu fallar mal de sua conducta.

Perguntado - se não tinha mais alguma coisa a declarar que elucidasse o facto?

Respondeu - que nada mais sabia. Pelo que foi julgado como encerrado o presente depoimento, de lido digo e lido e achado conforme foi por elle assignado.

Aracajú 28 de Junho de 1928

Assig. José Emygdio dos Santos

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do 2º Distrito

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge do Rêgo Perrucho servindo de escrivão

" CONCLUSÃO "

41

Pelo depoimento das testemunhas se verifica ser verdadeira a accusação levantada contra o fiscal da Contadoria - Rodrigo Pitta. Este, em auto de perguntas, embora procurando justificar o seu procedimento com allegações pejorativas à moralidade da mulher do feitor Manoel Santos não contradiz a veracidade do facto. D'ahi ha a concluir, que o fiscal Rodrigo Pitta quebrou o respeito devido a um seu collega, praticando acto infringente á moral e tornou-se passivel de pena. Não colhe, para isental-o dessa pena, a circumstancia com que procura cobrir-se, de ter-se dado o facto fora da hora de serviço e do circuito da Administração da Companhia, muito principalmente tendo-se em consideração que o mesmo tratava com um companheiro da Estrada, do que era sabedor, e após de interpellado por este refugiu-se no circuito da estação local, que seria a theatro de scena lamentavel se não fôra a intervenção de outros collegas.

O funcionario não está jungido unicamente aos deveres de sua função ou cargo. Para boa marcha do serviço é necessario o adiplente da boa conducta moral e principalmente para com seus collegas, de forma a evitar sempre e jamais concorrer para desintelligencias, a ser provocador de luctas, que fatalmente trazem irregularidades menores ou maiores ao serviço com geral prejuizo.

Aracajú, 28 de Junho de 1928.

Assig. Carlos A. Freire de Carvalho

Inspector do Trafego

" Osvaldo C. Rios

Inspector da Locomoção

" Carlos Torres

Engenheiro Residente

Vistos e examinados estes autos e considerando:

- 1ª - que está provado, pelos depoimentos firmes e claros de todas as testemunhas, haver o fiscal da Contadoria Rodrigo dos Santos Pitta desrespeitado e tentado seduzir a esposa do Feitor Manoel dos Santos;
- 2ª - que esse facto se deu em Salgado onde Rodrigo Pitta se achava no exercicio do seu cargo de fiscal da Contadoria e em horas de serviço;

- 3º - que do Edifício da Estação de Salgado elle se afastou, interrompendo o serviço que fazia com seu collega Alberto Sá, justamente para praticar a má acção de que é accusado;
- 4º - que o desrespeito á esposa do Feitor Manoel dos Santos foi praticado na propria residencia desse Feitor, séde da turma, nas imediações da Estação;
- 5º - que o accusado sabia ser essa mulher esposa do Feitor, e achar-se na residencia deste;
- 6º - que esse Fiscal partiu do recinto da Estação, - onde se achava no desempenho de suas funcções balanceando os livros com o seu collega Alberto Sá, - para tentar seduzir a esposa de um empregado da Estrada, que pelas suas funcções estaria ausente na occasião;
- 7º - que, repellido na sua atrevida tentativa, recolheu-se de novo á Estação que ficou envolvida no escandalo publico alli creado por elle; ✓
- 8º - que a vergonha do seu acto envolve, no caso, o funcionario tanto quanto o homem, porque o funcionario desrespeitou o recinto da Estação onde estava em serviço, empregando horas, que deviam ser consagradas ao serviço, em desrespeitar a esposa de um companheiro de classe;
- 9º - que esse facto gravissimo sob o ponto de vista moral e disciplinar basta para caracterisar o mau comportamento no desempenho de suas funcções;
- 10º - que houve grave offensa moral a um companheiro de classe cujo lar foi invadido com fins infamantes;
- 11º - que, além de tudo isso, como referem varias testemunhas, já esse fiscal esteve envolvido em outro processo por haver praticado actos immoraes com uma mulher num trem em que viajava como Fiscal;
- 12º - que prestaram depoimentos seguros sobre esse vergonhoso facto quatro empregados da Estrada;
- 13º - que, então, elle só se pode desculpar da accusação juntando cartas de particulares; solicitadas por elle e de evidente favor;
- 14º - que no seu proprio depoimento de agora, todo contradictorio, revela assombrosa falta de escrupulo;
- 15º - que tudo isso prova, á evidencia, que lhe falta, em absoluto, idoneidade moral para qualquer cargo;
- 16º - e que á Administração da Estrada cabe manter a moralidade administrav

43

tiva punindo os maus funcionarios que a offendam, mesmo para que, em
casos gravissimos como este, não fique o offendido na situação de vin-
gar por suas proprias mãos a afronta recebida.
Resolvo demittir a bem dos serviços da Estrada o Fiscal da Contadoria
Rodrigo dos Santos Pitta.

Bahia, 7 de Julho de 1928.

Assig. Arlindo Luz

Superintendente.

*hão for data desta
no documento p. d.*

*Confere com o original
moraes
3.º escripturario*

COPIA

Companhia Ferro - Viação Fc do Brasileiro

1744

Bahia, 23 de Junho de 1928

Snr. Rodrigo Pitta

Acabamos de receber uma comunicação do nosso Inspector de Aracajú informando que podeis se apresentar naquella Inspectoria afim de responder inquerito administrativo; porquanto o Inspector daquelle Districto já tivera entendimento com o feitor a respeito de vossa viagem a Aracajú que pode fazer sem receio.

Em consequencia deveis apresentar sem demora naquella localidade.

*Confere com o original
A. de Mattos
22 Escriptuario*

A.H.M.

1345

Expedição	SERVIÇO DA ESTRADA	Recepção
Data 28-6-	Estação de Aramaré	Data
N..... PIs.....	Para Com.	Nº 116
	Do Snr. Ava	
	Ao Snr.Dr. S.P.	

Conteúdo Fiscal Rodrigo Pitta enviou-me carta dizendo haver-vos comunicado não poder vir responder inquerito aqui falta garantias penso mesmo pode vir sem receio devido entendimento tivemos feito entretanto aguardo vossa instruções.

(a) I.T.2

A.P.2
25-6-28
(a) Arlindo

Secretaria
Archivar
(a) Bellot
25-6-28

*Compare com o original
H. de Pitta
de Escrição*

COPIA

Companhia Ferro-Viação do Trilheiro

T.2-65

6746

Bahia, 19 de Junho de 1928.

REMETTE COMMUNICAÇÃO DO FACTO OCCORRI-
DO EM SALGADO ENTRE O F.C.R. RODRIGO
PITTA E O FEITOR MANOEL DOS SANTOS.Ilm^o Snr. Dr. Superintendente

Passo de vossas mãos, para os devidos fins, a comunicação,
dirigida a esta Chefia, pelo I.T.2, do facto occorrido na estação
de Salgado entre o F.C.R. Rodrigo Pitta e o feitor MANOEL DOS
SANTOS.

(a) A. Campos

Chefe do Trafego

Junte-se ao processo
quando vier.

20-6-28

(a) Arlindo

*Conferir com o original
A. de Mattos
2^a Escrepturaria*

COPIA

Companhia Ferro-Viação do Estado Brasileiro

Aracajú, 14 de Junho de 1928

I.T.2

Nº 183

Illmo. Snr. Chefe de Tráfego

Calçada:

Transmittindo-vos a carta annexa do Dr. Carlos Torres, Residente das Linhas, em que me communica um escandalo occorrido entre o Fiscal Rodrigo Pitta e o Feitor Manoel dos Santos, na estação de Salgado, pelo facto de ter aquelle tentado seduzir a mulher deste, tenho a vos infomar que tambem tive conhecimento do mesmo por informações fidedignas, inclusive a do Fiscal Alberto Sá que se achava presente balanceando a referida estação e que tudo assistiu. As minudencias do facto são demasiadas nojentas e vergonhosas para serem relatadas, pelo que, passarei a descrever, somente, os pontos principais, ficando á vossa lucida comprehensão o que effectivamente se constatou:

Na segunda feira, 11 do corrente, o Fiscal Pitta chegou á Salgado pelo trem FC 260, onde pernitoiu. No dia 12 tendo o mesmo visto uma Senhora, procurou saber do Snr. Luiz Sá, quem era ella, tendo resposta de que se tratava de uma sua vizinha, casada com o Snr. Manoel dos Santos, Feitor da turma daquelle trecho. Na hora do almoço o Snr. Pitta foi a casa do Snr. Luiz Sá onde almoçou e encontrou-se alli com a citada Senhora, largando na sua mão o bilhete em rotulo de cigarro que junto vos remetto e não satisfeito com isto, mais tarde, vendo a alludida rapariga entrar em um dos compartimentos do fundo da casa, para alli se diribiu onde com violencia tentou se utilizar da mesma que conseguindo fugir levou o

1548

facto ao conhecimento do marido que somente não matou o Fiscal Pitta por ter este fugido e se refugiado na estação, local que, por prudencia, foi respeitado pelo Feitor até a hora da chegada do DN 8, no qual foi embarcado o Snr. Rodrigo Pitta pelo Agente da estação, Fiscal Alberto Sá e Chefe do trem Snr. Manoel Felix.

Tendo assim vos exposto o facto sem as minucias vergonhosas, informo-vos que a bem da moral do serviço, o Fiscal Rodrigo Pitta não pode voltar a prestar seus serviços neste Distrito.

Saudações

(a) C. Freire

Conferir com o original.
Moraes
3.º escripturario

A.M.

COPIA

6749

Minha filhinha

Estou imensamente apaixonado por você.

Aliás foste tu que me embriagastes a alma com a tua stoica sympathia.

E por isso já não concordo com as tuas recriações de ser casada. Sou Bahiano e como tal o meu temperamento não mede sacrificios para possuir uma Sergipana tão sympathica como você.

Sou da Estrada e amanhã viajo. Só não viajando hoje no trem que desce, exclusivamente por tua causa.

Amo-te e amo-te muito já e estou disposto até a levar-te se isso for do teu agrado.

Este que te ama e precisa te fallar hoje a noite.

Conferencia original.
Moraes
3.º exemplar

A.M.

COPIA

Aracajú, 18 de Junho de 1928

450

Snr. Dr. Carlos Freire

M. D. Inspector do 2º Districto

Tendo chegado ao meu conhecimento de um grande escândalo ocorrido hontem, entre o Snr. Fiscal Rodrigo Pitta e o Feitor provisório Manoel Santos, da turma S.55, passo a vos relatar o facto, para o qual peço as vossas providencias que exige o caso:

O Snr. Pitta, depois diversas tentativas desrespeitosas a Senhora do feitor, sabendo que a mesma era casada, enviou-lhe o bilhete que junto vos remetto.

O feitor tendo logo conhecimento por sua Senhora, a qual lhe entregou o tal bilhete, procurou incontinentemente o Snr. Pitta, afim de exigir uma satisfação, não o encontrando, porque este assim que teve sciencia de que estava sendo procurado por aquelle, seguiu para a Estação de Salgado onde ficou escondido, e, a pedido de empregados e extranhos, aguardou a chegada do Trem D.N.8, chefiado pelo Snr. Manuel Felix, refugiando-se no break, onde viajou.

Para que factos semelhantes a este que não vos devo relatar os pormenores não se reproduzam, peço vossas energicas e acertadas providencias

Sinceras esudações.

(s) Carlos Torres

Conferir com o original.
Moraes
3.º escripturario

COPIA

Companhia Ferro-Viação do Brasil

Illmo. Snr. Chefe do Trafego

1751

Levo ao vosso conhecimento que chefiando o trem D.N.8 de 12 do mez corrente, ao chegar na estação de Salgado fui procurado pelo Fiscal de trens e estações Sr. Alberto Sá, que depois relatar-me grave occorrença a vida entre o seu collega Rodrigo Pitta e um empregado de turma das Linhas da qual resultou está em perigo de vida do Sr. Pitta pedia minha interferencia afim de que este pudesse descer no alludido trem depois de convenientemente garantida a sua vida, pois que seu desafecto com capangas seus o espreitavam no perimetro da estação.

Mantendo relações com o empregado que se dizia offendido, o procurei e solicitei com boas maneiras mudar de ideias e que deixasse o Sr. Pitta viajar, não sendo attendido

Em tal situação, tratando de um funcionario de categoria superior, com o direito de viajar em qualquer trem e que tinha a vida em perigo, juntamente com Fiscal Alberto acompanhei do fundo da estação onde o mesmo se occultava até o breack onde viajou a Calçada.

No meio da viajar encontrei-me com dois passageiros que, segundo informações de outros eram amigos do desafecto do Sr. Pitta e viajavam espreitando para tirar uma desforra, tendo eu, zelando pela segurança dos passageiros providenciado, recommendando ao meu pessoal para que não houvesse alteração de ordem durante a viagem a qual foi normal.

Penso que assim fazendo cumprir com o dever de empregado evitando um conflicto fatal entre compenheiros e ainda procedendo com isenção de animo em se tratando de um meu antigo desafecto Sr. Rodrigo Pitta conforme tendes conhecimento.

652

Confio pois que o digno Chefe faça justiça sobre a resolução que tomei em uma emergência embaraçosa e sem tempo de vos consultar devido a pequena parada do trem naquella estação.

Saudações

(a) Manoel Felix Martins

Chefe de Trem

Bahia, 14 de Junho de 1928

Confere com o original.
Manoel
D. exemplar

A.M.

COPIA

6253

Telegramma

18-6-1928

Nº 64

De Calçada

Para Aracajú

Do Sr. C.R.

Ao Sr. I.T. 2

Vosso 49 sciante e providenciado

(a).....

Conferir com original.

Moraes
32 escripturas

COPIA

6753

Telegramma

18-6-1928

Nº 64

De Calçada

Para Aracajú

Do Sr. C.R.

Ao Sr. I.T. E

Vosso 49 sciante e providenciado

(a).....

Conferir com original.

Moraes
32 escripturas?

1254

Telegramma

18-6-1928

De Aracajú

Nº 49

Para Com.

Do Snr.

Ao Snr. C.R.

De ordem Dr. Sup. peço fazer apresentar-se Inspectoria 2º Distrito Aracajú pelo primeiro transporte fiscaes Alberto Sá e Rodrigo Pitta responderem inquerito instaurado de accordo sua determinação

(a) I T 2

Confere como original.
M. S. A. S.
3º escripturario

6555

Telegramma

18-6-1928

De Galçeda

Nº 63

Para Onde estiver
Do Snr. C. A.
Ao Snr. F. C. R. Alberto

Deveis com urgencia vos apresentar I T 2 responder inquerito

Confere com original
marcel
Sr. escripturario

4256

Telegramma

18-6-1928

De Calçada

Nº 63

Para S. Francisco

Do Snr. C R

Ao Snr. F. C. R. Pitta

Vossopl7 Nada posso adiantar virtude telegramma cumprimento ordem
S.P.a quem deveis procurar

Confere com o original.

Moraes
Sr. escripturario

1757

Telegramma

16-6-1928

S.P. Onde estiver

App.11-15

Nº 54

Vosso 84 pt O F.C.R.Pitta suspenso suas funções, ordem se apresentar Araçajú responder inquerito Pt Acabamos receber carta minuciosa sobre assumpto do F.C.R Alberto datada de 13 confirmando seu telegramma mesma data. Saudações)a) A.P.2

Confere com o original
Moraes
3.ª exemplar

1258

Telegramma

16-6-1928 De Barraão
N° 84 Para Commercio
Do Snr.
Ao Snr.A.P.2

Peço vossas providencias ser suspenso suas funcões Rodrigo Pitta,
Fiscal estações que vee responder processo administrativo que hoje
mando iniciar Aracajú. Saudações.S.P.

Confere com original.
Morais
3º escriptuario

1259

Telegramma

16-6-1928 De São Francisco
N° 17 Para Comercio
Do Snr.
Ao Snr.Dr.C.R.

Vosso N° 52 Sciende pt Com quaes garantias devidas viajarei hoje
Aracajú, sei lá me esperam bloco fascinoras extinguir minhe existen-
cia, devo ir?

(a) F.C.R.Pitta

Confere com o Original.
Moraes
3.º escripturario.

1660

Telegramma

16-6-1928 De Calçada
N° 52 Para S. Francisco
Do Snr. C.R.
Ao Snr. F.C.R. Pitta

Meu N° 50 sem effeito. De ordem S.P. estas suspenso de vossas funcões devendo vos apresentar estação Aracajú para responder inquerito administrativo.

Confere com original
Moraes
3.º escripturario

4761

Telegramma

16-6-1928

De Calçada

Nº Nil

Para S. Francisco

Do Snr. C. R.

Ar Snr. F. C. R. Pitta

Vosso Nil. Sim. Desça urgente.

Conferir com o original
morau
3.º exemplar

62

Telegramma

16-6-1928 De S. Francisco
N° N11 Para Com.
Do Snr.
Ao Snr. Dr. C. R.

Cheguei aqui hoje 4 e 17 D N 10 preciso descer urgente Bahia vos
fallar peço autorização descer M 2 hoje. (a) F. C. R. Pitta.

Companhia Ferro-Via
Rio de Janeiro
3.ª escripturação

Aracaju, 13 de Junho de 1928

6763

CONFIDENCIAL

Illm^o Sr. Dr. Chefe da Contad. e Estatística

Bahia

As circumstancias que envolvem o caso do fiscal Rodrigo Pitta e a situação em que ora se acha sua vida neste Estado, obrigam-me embora confidencialmente a comunicar a V.S. o ocorrido hontem em Salgado com o referido fiscal.

Tendo o Sr. Dr. Freire Filho, me recommendado uma verificação nos serviços dos armazens daquela estação, desde o mez de maio, no qual lá trabalharam trez conferentes, tendo delles sido um suspenso e outro demittido, para abreviar o serviço chamei para me auxiliar o fiscal Pitta que se achava na zona, vindo elle pelo DV B de 10, fiscalizando um llo F.C.S. 259 e retornando a Salgado pelo F.C.S. 260 do mesmo dia.

Hontem, suspendemos os serviços ás 11,30 para depois de um banho irmos á casa de um meu parente ali residente que nos havia convidado para almoçar.

De volta do banheiro procurou elle saber do meu dito parente quem era uma sua vizinha, tendo este lhe informado ser uma senhora casada ha pouco, com um empregado da Companhia, o feitor Manoel dos Santos, da Via Permanente.

Terminado o almoço, sahimos ao quintal que é comum para trez casas, a do feitor ao sul, a do meu primo ao centro e a do Sr. Francisco Araujo ao norte, mostrando-nos o primo o mangueiral um tanto estragado pelo abandono em que vive por não ser convenientemente zelado.

Ahi, Pitta pretextando ter de viajar á noite, pediu ao meu primo uma rede para descançar um pouco a sombra das mangueiras, no que foi satisfeito, vindo eu para a estação recommençar o trabalho interrompido.

Não havia decorrido ainda meia hora quando ^{ella} apparece~~x~~ na estação e entrando para uma salêta me chama e diz — escapci de morrer agora! attribui de começo a algum embarço devido talvez a ter elle se embaldado na rede quando elle continuando, me surprehende dizendo : - o marido da vizinha de Luiz (meu primo) pegou um bilhete meu para ella e metteu-me agora a pistola na cara para que eu sustentasse ser o bilhete de minha austeria-

Que fazer em tal abertura?

Deixei-o na salêta cuja porta cerrei e procurei me inteirar do succedido que com a rapidez do raio já corria de boca em boca com os comentarios dos logares pequenos ao sabor de cada um, o meu primo indignado porque dizia lha attingir o desrespeito maxime quando o desrespeitador se utilizara do fundo de sua casa, abusando das relações de antigo companheirismo. Consigo chamal-o á razão, tendo elle depois prestado bons serviços; mas, em tudo me infundia o maior receio a calma e a tranquillidade que aparentava o feitor, um rapaz que em tempo não muito afastado fôra dezastrado, nunca enjeitando luta, trazendo ainda ainda visiveis signaes dellas.

Por fim o chefe da estação o aborda e elle garante que nada haveria.

Tambem era empregado e sabia respeitar os logares e os chefes. Contudo o fiscal não botasse a cabeça fora da estação. Não responderia por si.

ps 65

Organizo a retirada contando com o agente da estação e meu primo Luiz, o chefe do trem de lenha Osman de Oliveira e o DNB e na ocasião em que este está prompto o respectivo chefe Sr. Manoel Felix vem buscá-lo fazendo-se seu embarque sem incidentes.

Minha acção e a dos outros companheiros e amigos, defendendo, guardando e embarcando o fiscal Pitta, não teve e nem terá o menor intuito de solidariedade com o facto de que elle se fez protagonista. Procuramos evitar uma scena de sangue, a morte talvez de um infeliz chefe de familia que embora não sabendo dominar suas paixões, é sempre um pai.

O bilhete fatal apanhado pelo feitor Manoel dos Santos, foi entregue ao m. de linha Alberto Menezes, por este transmittido ao Dr. Carlos Torres, Engenheiro Residente aqui que, com um officio o passou ao Dr. Freire Filho, Inspector do 2º Districto do Trafego que, por sua vez o remette ao Sr. Chefe do Trafego. O feitor, tambem por sua vez diz esperar a proxima viagem do Sr. Dr. Superintendente da Companhia, para de viva voz, dar sua queixa.

Sou informado de que, a cavallo, hontem alguem foi enviado á Boquim, para ali matar o fiscal Pitta, na passagem do DNB, não levando a effeito sua comissão porque atrasando-se na viagem, lá chegará no momento em que partia o alludido trem.

Deante do exposto, V.S. providenciará para que o Pitta não volte a Sergipe, pois de Boquim é S. Christovam onde residem parentes do fiscal digo, do feitor Manoel dos Santos, a vida d'elle corre ^{seu} perigo.

Pelo telegrafo chamei para aqui o fiscal Barboza e solicito agora de V.S., um outro telegramma ao mesmo fiscal, confirmando o meu.

Compare com o original
A. de Mattos
2º Escripturario

Cauído a V.S.

(a) Alberto Sá
Fiscal

f766

Telegramma

13-6-1928

De Itaporanga

N° 13

Dr. Guedes

Brasileira Bahia

Fiz Pitta descer hontem. Carta confidencial amanhã (a) Alberto

Compare com o original
moreuf
3ª escriptura

Recurso p. o Conselho Nacional de Trabalho de ex-fiscal de
trens e estações da Rede Bahiana, Rodrigo dos Santos Pita-

N: 282/S

Bahia, 19 OUTUBRO

8

Sr. Inspector Federal das Estradas.

O § 7º do artº 69 do Regulamento das Caimas de Aposen-
tadoria e Pensões dos Ferroviarios, approvedo pelo Dec. ...
17941, de 11 de outubro de 1927, estabelece:

"Das estradas subordinadas á Inspectoria Fed-
ral das Estradas, os recursos a que se refe-
re o presente artigo devem ser enviados por
intermedio da mesma, depois de convenientemente
informados pelo respectivo delegado
junto a essa estradas."

Obediente a essa disposição tenho a honra de passar de
vossa mão um recurso do ex-fiscal de trens Rodrigo dos San-
tos Pita, desittido a Paz dos serviços da Estrada, pelo Su-
perintendente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, a-
pós inquerito procedido por tres representantes da alludida
autoridade.

Devo comunicar-vos que, na vigencia do regulamento an-
teriormente mencionado, os representantes desta Inspectoria
nenhuma interferencia têm nos inqueritos procedidos para apu-
rar faltas de funcionarios das estradas fiscalizadas, que
tenham mais de 10 annos de serviços.

Torna-se pois difficil qualquer informação consciente
sobre esse recurso, como exige o novo Regulamento approvedo
pelo Dec. nº 17941, a não ser que o Districto realize novo
inquerito.

Entretanto, tendo a Companhia Ferro Viaria Este Brasi-

4768

leiro remittido ao Districto uma copia do que foi realinado pelos seus representantes, por ella o Conselho Nacional do Trabalho poderá dar solução ao recurso de que se trata.

Os depoimentos das testemunhas inqueridas são em geral desfavoraveis ao recorrente, de modo que não foi sem razão que foi punido; mas, se a pena que lho foi imposta é exagge rada, ao Conselho Nacional do Trabalho compete decidir.

Saude e Fraternidade

(s) Pedro Goncalves de Almeida
Chefe do 2º Districto

Annexos:

P.A./H.O'D.

Um recurso composto de 15
documentos e copia do officio 460 e do
inquerito precedido pela Companhia Fer-
roviaria Este Brasileiro. -

1969

Nº 446.

Bahia, 15 de Outubro de 1928.

Copia

Illmo. Sr. Engº Chefe do 2º Districto da Inspecto-
ria Federal das Estradas.

Attendendo o quanto solicitou esse Districto por officio nº 415/C, de 11 do corrente, juntamos ao presente, por copia, authenticada, o processo instaurado por ordem desta Administração e a que respondeu o Fiscal de trens e estações Snr. Rodrigo dos Santos Pitta e do qual resultou a sua demissão dos serviços da Estrada.

Pedimos seja tranmittida ao Conselho Nacional do Trabalho a copia do processo a que acima nos referimos.

Saude e Fraternidade

O Superintendente da Companhia

(a) ARLINDO LUZ

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
2º DISTRITO
CORFERE
Bahia, 18 de outubro de 1928
Fleisher O'Wynne
Superintendente

RELATORIO

1570

A Inspectoria Federal das Estradas encaminha, devidamente informado, o recurso movido por Rodrigo dos Santos Pita contra a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, pelo motivo constante do processo nº 21175 da 2a. secção deste Conselho Nacional do Trabalho, a cujas informações me reporto.

No presente recurso, á petição do recorrente segue-se a exposição do facto considerado grave pela alludida Estrada que, em consequencia, o demittiu, após o competente processo administrativo.

O recorrente não se conforma com esse acto, a seu ver injusto e reflexo de inimizades gratuitas, insistindo, desta arte pela sua reintegração ao cargo onde servira durante 18 annos.

Todo o referido processo está junto por copia, a titulo de instrução, nelle se louvando o onere da 2ª Districto da Inspectoria Federal para prestar as informações regulamentares, acrescentando que, si houve necessidade de punição, parece-lhe entretanto ter sido esta exaggerada para o caso, salvo apreciação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1929

Beatriz Sofia Bonifácio
1º Official.

#

Faço subir ao Sr. Director

Em 8 Março 1929

José Louzada
Chf da secção

Vista de l. A. P. Rosendo l. l.
de orden de E. M. l. Mui d. l.
Dia, 11 Mayo 1879
E. Mui d. l.
X

9

Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or a date.

-- PARECER --

O ferroviario Rodrigo dos Santos Pita, empregado da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro foi demittido do seu cargo, em 7 de Julho de 1928 (officio a fls. 21), porque contra elle se apurou falta grave, em inquerito administrativo.

Contra esse acto do superintendente da empresa recorre o empregado demittido.

Pela copia do inquerito junta ao processo, verifica-se que a falta grave apurada refere-se ao facto do empregado recorrente ter procurado seduzir a esposa de um seu companheiro de trabalho, dirigindo a senhora em causa o bilhete ou carta amorosa de que trata a copia a fls. 49.

Do inquerito apurou-se que o recorrente estando no quintal da casa de um seu amigo procurou seduzir a esposa do feitor Manoel dos Santos, em Salgado, cuja residencia confina com o quintal referido.

Escrepto o bilhete, que foi lançado para a casa do feitor, a senhora deste deu-lhe parte da ousadia do recorrente e o feitor procurou-o no mesmo local e na mesma hora para exprobar-lhe o procedimento incorrecto, mas perdoando-lhe a falta, sem haver nenhum outro incidente sobre o caso.

Certamente foi indigno, immoral e susceptivel de toda a censura o incorrecto procedimento do recorrente, empregando seducção para fins libidinosos contra uma senhora casada e ainda mais esposa de um seu companheiro de trabalho na empresa.

O caso, porém, é de mera competencia policial, não competindo a empresa fiscalisar e punir os actos particulares de seus empregados, quando nenhuma relação e interesse tenham com o serviço.

As faltas graves de que trata o art. 69 do Regulamento n. 17941, de 11 de Outubro de 1927 referem-se ao empregado em função do seu cargo, dizem respeito a ordem, disciplina e moralidade dentro da empresa

e nunca a actos particulares do empregado fóra da sua funcção, que sendo bons ou máos não interessam a Companhia e que nenhuma relação tem com o serviço, porque de nenhum modo o affectam ou prejudicam. Se a lei tivesse dado competencia ás empresas para velarem pela moralidade de todos os seus empregados innumeradas seriam as demissões dos funcionarios que não tivessem familias constituídas legalmente.

Comprehende-se perfeitamente que a empresa, no interesse de ordem dos seus serviços, punisse de accôrdo com o seu regulamento interno o recorrente pela pratica de seu acto immoral que, tolerado e não punido, pôde trazer serias desavenças e conflictos entre os empregados, mas levar ao extremo a punição a ponto de se prejudicar o recorrente em um direito adquirido, é que não é aceitavel nem legal.

A falta commetida pelo recorrente não está capitulada entre as faltas graves enumeradas no art. 69 do Regulamento dos Ferroviarios e portando não pôde justificar a sua demissão.

Tendo elle mais de 10 annos de serviço e não tendo o inquerito administrativo apurado alguma das faltas graves indicadas no referido art. 69, a demissão do recorrente feriu de frente o mesmo artigo.

Nestas termos, opino pelo provimento do recurso, afim de que seja o recorrente reconduzido no seu cargo com todas as vantagens que lhe assistiam, inclusive a perceber os vencimentos que deixou de receber desde a data da demissão.

Rio, 14 de Maio de 1929
 J. Leuzuker de Almeida
 Promotor Junf.

Conclusão
 de ordem do Sr. Presidente, faço a
 Conclusão ao Sr. Carlos Farias de
 Almeida, relator designado.
 Rio, 22 Maio 1929
 Carlos de Sá

Recurso

Es facer com vista ao Sr. Juiz
Messa Conde, conforme requerer
em mesal desta data.

De, 23 maio 1822

Jos. D. S.

Conclusão

devolvido em mesal desta data,
facor de novo conclusor, ao
Sr. Relator Carlos Gomes de Almeida

De, 15 junho 1822

Jos. D. S.

Mantendo, quanto requerer promovendo ao
recurso. Rio de Janeiro

Jos. D. S.
relator